

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

#### Atas de registro de preço - Trimestral

#### **EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO:** 055/23 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 037/23  
– **ATA DE REGISTRO:** 103/23

**OBJETO:** Registro de preços para contratação futura de empresa para prestação de serviços de agenciamento de publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo

**DETENTORA:** PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP

| Descrição   | Un.       | Qde   | Valor Unitário |
|---|-----------|-------|----------------|
| Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo | Cm/coluna | 5.000 | R\$ 18,00      |

**VIGÊNCIA:** 12 meses – **Assinatura:** 6/4/2023

**PROCESSO:** 046/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 032/2023 – **ATA DE REGISTRO:** 075/2023

**OBJETO:** registro de preços para fornecimento futuro de combustíveis para veículos de toda a frota municipal, conforme edital.

#### **AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA**

| Item | Qtd.           | Descrição         | Percentual de Desconto oferecido, a ser calculado sobre os valores unitários da Tabela de Levantamento de Preços (do Município de Avaré/SP), fornecida pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) da semana anterior a efetiva solicitação de entrega do objeto. |
|------|----------------|-------------------|---|
| 01   | 380.000 litros | Óleo diesel S-10. | 2% (dois por cento)   |
| 02   | 100.000 litros | Diesel comum.     |   |
| 03   | 195.000 litros | Gasolina comum.   |   |
| 04   | 90.000 litros  | Etanol.           |   |

**VIGÊNCIA:** 12 meses – **Assinatura:** 24/03/2023

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

##### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gás P-45, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas EMEBs e Creches.

Fornecedor: Gomes, Lucas & Cia Comércio de Gás Ltda.  
Empenho(s): 388/2023  
Valor: R\$ 7.168,00

Avaré, 10 de julho de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

##### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para prestação de serviço em tecnologia educacional no fornecimento de serviços de informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: MPS Service Processamento e Coleta de Dados Eireli

Empenho(s): 7720/2023

Valor: R\$ 53.200,00

Avaré, 10 de julho de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

##### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de caçambas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços de manutenção e limpeza do Velório e Cemitério Municipais.

Fornecedor: Vapt Vupt Caçambas Eireli

Empenho(s): 460/2023

Valor: R\$ 900,00

Avaré, 10 de julho de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

##### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de pavimentação asfáltica da Rua Milão e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de obras em vias públicas.

Fornecedor: Céu Azul Terraplenagem e Pavimentadora Ltda.

Empenho(s): 9176/2023

Valor: R\$ 60.415,20

Avaré, 10 de julho de 2.023

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

##### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de

Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento a pacientes com Mandados Judiciais.

Fornecedor: Comercial Cirúrgica Iperó Ltda.

Empenho(s): 8997/2023

Valor: R\$ 146.490,00

Avaré, 10 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, tratamento adequado e destinação final dos resíduos de serviço de saúde e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Medic Tec Ambiental Ltda Me

Empenho(s): 761/2023

Valor: R\$ 32.787,20

Avaré, 10 de julho de 2.023

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais descartáveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas Unidades de Saúde.

Fornecedor: Prioritta Produtos Hospitalares - Eireli

Empenho(s): 10917/2023

Valor: R\$ 6.800,00

Avaré, 10 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de resina e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades das USFs.

Fornecedor: Pró-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Eirelli ME

Empenho(s): 9659/2023

Valor: R\$ 936,60

Avaré, 10 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de fretamento diário para transporte de pacientes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Rápido Sumaré Ltda.

Empenho(s): 6683/2023

Valor: R\$ 46.428,65

Avaré, 10 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de Curso de Capacitação e Treinamento continuado de Servidores Públicos Municipais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para implantação da nova Lei de Licitações.

Fornecedor: Renan Oliveira Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia

Empenho(s): 2687/2023

Valor: R\$ 7.000,00

Avaré, 10 de julho de 2.023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais descartáveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender ao programa de atendimento a pacientes domiciliares.

Fornecedor: Cirúrgica Montebello Ltda.

Empenho(s): 9221/2023

Valor: R\$ 107,10

Avaré, 10 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de

aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Pharmatika Imp. E Com. Atacadista de Cosméticos

Empenho(s): 10920/2023

Valor: R\$ 5.956,80

Avaré, 10 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de pacientes da Rede Básica Municipal.

Fornecedor: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Empenho(s): 10975/2023

Valor: R\$ 175,40

Avaré, 10 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos pacientes do CAPS II.

Fornecedor: Pontomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Empenho(s): 9703,10966/2023

Valor: R\$ 5.216,00

Avaré, 10 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de engenharia, com a disponibilização de equipamentos e sistemas para apoio e gerenciamento do trânsito e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços da Secretaria.

Fornecedor: Talentech – Tecnologia Ltda.

Empenho(s): 711/2023

Valor: R\$ 105.409,22

Avaré, 10 de julho de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de gradil e tenda piramidal com fechamento e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de Festividades Juninas.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli

Empenho(s):

9366,11038,11039,11040,11164,11195,11274,11376,11691/2023

Valor: R\$ 39.590,00

Avaré, 10 de julho de 2.023

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal da Cultura